



**Art. 5º DETERMINAR** que o Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; e

**Art. 7º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEL, para conhecimento e demais providências.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**Rafael Ângelo do Valle Rahif**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 171492

Portaria 87/2020 - SEEL

**O Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás**

no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202017576001132.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **ANA PAULA FERNANDES VILLAC**, portadora do CPF nº 549.111.921-00, ocupante do cargo Gerente de Eventos Esportivos, **para atuar como Gestora do Contrato**, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para produção de material gráfico, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, podendo ser prorrogado/alterado nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 17.928/2012, contados a partir de sua outorga pela Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no **Diário Oficial do Estado de Goiás**.

**Art. 2º. DESIGNAR** o servidor **DANIEL AUGUSTO BARBOSA AYRES**, portador do CPF nº 977.300.681-68, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 3º ESTABELECE** que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá:

**I** - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

**II** - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

**III** - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

**IV** - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

**V** - Compete ao (a) Gestor (a) encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

**Art. 4º ESTABELECE** ainda, que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

**I** - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

**II** - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

**III** - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

**IV** - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

**Parágrafo único** - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas

urgentes pelo (a) Gestor (a).

**Art. 5º DETERMINAR** que o Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; e

**Art. 7º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEL, para conhecimento e demais providências.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**Rafael Ângelo do Valle Rahif**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 171494

Portaria 88/2020 - SEEL

**O Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás**

no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202017576001133.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **ANA PAULA FERNANDES VILLAC**, portadora do CPF nº 549.111.921-00, ocupante do cargo Gerente de Eventos Esportivos, **para atuar como Gestora do Contrato**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de aluguel de Som e T.I para os Jogos Abertos de Goiás, podendo ser prorrogado/alterado nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 17.928/2012, contados a partir de sua outorga pela Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no **Diário Oficial do Estado de Goiás**.

**Art. 2º. DESIGNAR** o servidor **DANIEL AUGUSTO BARBOSA AYRES**, portador do CPF nº 977.300.681-68, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 3º ESTABELECE** que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá:

**I** - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

**II** - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

**III** - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

**IV** - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

**V** - Compete ao (a) Gestor (a) encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

**Art. 4º ESTABELECE** ainda, que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

**I** - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

**II** - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

**III** - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

**IV** - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

**Parágrafo único** - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo (a) Gestor (a).



**Art. 5º DETERMINAR** que o Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; e

**Art. 7º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEL, para conhecimento e demais providências.

**CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.**

**Rafael Ângelo do Valle Rahif**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 171497

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 519/2018**

Processo nº 201800042002030

Concedente: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL/GO

Conveniente: Município de Bela Vista de Goiás - GO

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 519/2018 por mais 90 dias.

Base legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2020.

Assinam: Rafael Ângelo do Valle Rahif - Secretário de Estado de Esporte e Lazer; Dra. Márcia Oliveira Alves da Mota - Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial da SEEL; Nárcia Kelly Alves da Silva - Prefeita Municipal de Bela Vista de Goiás.

Protocolo 171500

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019**

(Pregão SRP nº 017/2018)

**Órgão Gerenciador: Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás**

O Secretário de Estado de Esporte e Lazer, no uso das atribuições conferidas no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 17.928/2012, e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 201917576003545, especialmente na autorização expedida pelo órgão Gerenciador, através do Ofício nº 23/2019 - GIT (9330104) e Anuência do fornecedor (10034299), **Promove a adesão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2019 (Pregão SRP nº 017/2018)**, empreendida e gerenciada pelo Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás, nos termos seguintes:

- 1- Número da Ata de Registro de Preços: 02/2019 (Pregão SRP nº 017/2018) (9464424);
- 2- Órgão gerenciador: Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás;
- 3- Vigência da ata: 13/03/2019 a 12/03/2020;
- 4- Órgão aderente: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer;
- 5- Objetos:

Item	Detalhamento	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Computador do Tipo Mini com Monitor	Und	30	R\$ 4.400,00	R\$ 132.000,00
2	Monitor	Und	7	R\$ 548,90	R\$3.842,30
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 135.842,30</b>	

Conforme especificação constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 017/2018 (9533470) e Termo de Referência (9398555).

6- Fonte de Recurso: Receitas Ordinárias

7- Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2601	Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer

Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	4200	Gestão e Manutenção
Ação	4220	Gestão e Manutenção das atividades da SEL
Grupo de despesa	02	Investimentos
Fonte de Recursos	100	Receitas Ordinárias
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

8- Valor Total: R\$ 135.842,30 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos);

9- Titular do registro/Fornecedor: TORINO INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 03.619.767/0005-15.

Publique-se.

Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás, em Goiânia, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Rafael Ângelo do Valle Rahif

**Secretário de Estado de Esporte e Lazer**

Protocolo 171525

**Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP**

**REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/19**

O Secretário de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo 201800007032520, cujo objeto é a aquisição de mobiliários para a PCGO, resolve Revogar Parcialmente, por conveniência e oportunidade, com fundamento no "caput" do art. 49 da Lei nº 8.666/93, o procedimento licitatório em epígrafe, referente aos itens 15 e 16, considerando a negociação frustrada junto aos fornecedores vencedores dos respectivos itens. Em decorrência do aludido, determino à Gerência de Compras Governamentais da SSP que dê ciência aos interessados sobre a presente revogação, na forma do artigo 109, I, "c", da Lei 8.666/93, e abra prazo para manifestação recursal, conforme exigência legal, privilegiando os princípios da ampla defesa e do contraditório. Data: 03/03/2020.

Rodney Rocha Miranda - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 171453

**Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar**

**EXTRATO DE PORTARIA N. 09/2020 - CBMGO**

Portaria de Atualização:

N. 131/2020 - CBM. O Cmt. Geral do CBMGO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º da Lei Estadual n. 15.802, de 11/07/2006, e do art. 11, inciso II, da Lei Estadual n. 18.305, de 30/12/2013, CONSIDERANDO o desenvolvimento de acurado estudo visando a padronização do processo de autuação previsto no Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico, resolve: Art. 1º. Aprovar a atualização da Norma Técnica n. 42 - Autuação, que versa sobre a padronização do processo de autuação previsto no Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico. Goiânia, 11/02/2019.

Esmeraldino Jacinto de Lemos - Cel BM  
Comandante Geral do CBMGO

Protocolo 171491

**EXTRATO DE PORTARIA N. 10/2020 - CBMGO**

Portaria de Designação:

N. 84/2020 - CBM. O Cmte. Geral do CBMGO resolve: Art. 1º Designar o 1º Ten QOC 02.525 Ricardo Rodrigues de MATOS, CPF n. 056.527.616-60, como Gestor do Convênio de Cooperação Técnica n. 21/2017 - CBMGO. Art. 2º Designar o 1º Ten QOC 01.863 Cristiano Ribeiro de AMORIM, CPF n. 967.559.381-49, como Suplente do Gestor. Art. 4º Revogar a Portaria 195/2017 - CBM. Goiânia, 26/02/2020.

Esmeraldino Jacinto de Lemos - Cel BM  
Comandante Geral do CBMGO

Protocolo 171493